



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.521/22

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 154/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas no município de Vitória, para incluir o dia municipal do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, em homenagem a Aroldo Rufino e Jaciara Augusta, e dá outras providências.

Art.1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, o dia municipal do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte, a ser comemorado no dia 19 de setembro.

Art. 2º. Os critérios avaliativos para a pontuação e aferição da escola que mais se destaca na performance de seu Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte serão definidos em regulamento específico de responsabilidade da Liga das Escolas de Samba.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de abril de 2022.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

